

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.971, DE 2013

Denomina “Prefeito Luiz Carlos Luiz” o viaduto simples de acesso à cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, localizado no km 273,98, na BR - 101.

Autor: Deputado EDINHO BEZ
Relator: Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Edinho Bez, pretende denominar “Viaduto Prefeito Luiz Carlos Luiz” o viaduto de acesso à cidade de Garopaba construído no quilômetro 273,98 da BR - 101, no Estado de Santa Catarina, o projeto de lei apensado do também ilustre Deputado Catarinense Ronaldo Benedet trata exatamente do mesmo assunto.

O Projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Viação e Transportes, sendo designando como relator o Deputado Mauro Mariani que proferiu seu parecer pela aprovação do PL mais antigo e pela rejeição do PL nº 6.597, de 2013 sendo aprovado por aquele colegiado.

O Projeto encontra-se nesta Comissão de Cultura, onde aguarda Parecer nos Termos do Art. 32, inciso XXI alínea “g”, acerca de Homenagens cívicas, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Edinho Bez pretende denominar o viaduto de acesso à cidade de Garopaba, localizado no quilômetro 273,98 da rodovia BR - 101, no Estado de Santa Catarina, como “Viaduto Prefeito Luiz Carlos Luiz”, assim como o Projeto de Lei do nobre Deputado Ronaldo Benedet em apenso.

Luiz Nestor conhecido como Luiz Carlos Luiz foi prefeito de Garopaba de 2009 até o seu falecimento em 12 de julho de 2013.

Luiz Nestor foi um dos mais bem sucedidos empresários de Garopaba, além de ter sido uma das mais prestigiosas lideranças do seu partido na região. Responsável por grande parte da transformação no campo ético e do desenvolvimento tecnológico da gestão pública de Garopaba, Luiz Nestor concentrava sua atuação em pontos importantes da cidade, como a pavimentação das ruas, o saneamento básico, a iluminação pública, o transporte urbano e, do lado social, investimentos em saúde e educação.

Reconhecer os serviços prestados de Luiz Carlos Luiz é um ato que muito me honra em relatar esse projeto nesta comissão.

Por se tratarem de dois projetos idênticos adotando o princípio do projeto mais antigo, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.971, de 2013 e pela REJEIÇÃO do projeto de Lei nº 6.597, de 2013.

É o voto.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2014.

Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTINI**
Relator